



Governo de
VÁRZEA ALEGRE



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 – SMS

A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Municipal de Chamamento Público, nomeada através da Portaria Interna Nº 002/2023 – SMS de 10 de agosto de 2023, sediada na Avenida Vicente Alves Costa, Nº 1.294, Riachinho, CEP: 63.540-000 – Várzea Alegre/CE, torna público para conhecimento dos interessados que no período de 17 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, nos horários de atendimento ao público de 07hs00min às 13hs00min nesta Secretaria de Saúde, receberá as propostas de **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA COMPOR A EQUIPE DE ATENÇÃO DOMICILIAR (EMAD) E A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE APOIO (EMAP), NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, A SEREM PRESTADOS NESTA URBE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento, conforme previsão abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.09.12.1

CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 – SMS

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cópia do Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das 07hs00min às 13hs00min, bem como no endereço eletrônico, www.tce.ce.gov.br/; ou ainda no site oficial do Município de Várzea Alegre/CE: www.varzeaaalegre.ce.gov.br

1 – OBJETO

1.1 – O presente credenciamento/chamamento público tem como objetivo o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA COMPOR A EQUIPE DE ATENÇÃO DOMICILIAR (EMAD) E A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE APOIO (EMAP), NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, A SEREM PRESTADOS NESTA URBE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, tudo conforme especificações e condições contidas no termo de referência e demais exigências do edital.

2 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO



Governo de
VÁRZEA ALEGRE



2.1 – A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

2.2 – Não poderão participar do Presente Chamamento, pessoas físicas/jurídicas que:

2.2.1 – Estejam com os seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem com a administração pública, enquanto durar o impedimento.

2.2.2 – Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

2.3 – A Secretaria de Saúde poderá revogar o presente Chamamento Público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer inscrito e devidamente fundamentado.

2.4 – A Habilitação no Credenciamento não implicará na obrigatoriedade de contratação por parte da Secretaria de Saúde, que somente o fará para atender a demanda efetivamente comprovada.

2.5 – As situações não previstas nesse edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pela Secretaria de Saúde.

2.6 – A pessoa física/jurídica somente poderá se cadastrar a um cargo deste processo.

3 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 – As inscrições para o referido credenciamento deverão ser realizadas, na forma presencial, na sede da Secretaria de Saúde, sediada na Avenida Vicente Alves Costa, Nº 1.294, Riachinho, CEP: 63.540-000 – Várzea Alegre/CE.

3.1.1 – Ao finalizar a inscrição nos moldes do item 3.1. acima, a Secretaria emitirá uma segunda via que deverá estar de posse do candidato.

3.1.2 – A Secretaria somente realizará uma inscrição para cada CPF/CNPJ informado.

4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 – O Interessado, devidamente inscrito, deverá apresentar o comprovante de inscrição referido no subitem 3.1.1., juntamente com a proposta e a documentação exigida neste edital.

4.2 – Os documentos por ventura apresentados fora do prazo estabelecido no item 4.1., não serão recebidos pela Comissão Municipal de Chamamento Público.

4.3 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionadas no item 5, conforme estabelecido no item 4.1. ao setor de responsável pelo Chamamento Público 006/2023 – SMS, conforme endereço, dias e horários estabelecidos no preâmbulo deste edital, em envelope fechado com as seguintes indicações:



Governo de
VÁRZEA ALEGRE



CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____
CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA COMPOR A EQUIPE DE ATENÇÃO DOMICILIAR (EMAD) E A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE APOIO (EMAP), NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, A SEREM PRESTADOS NESTA URBE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

INTERESSADO: _____

CPF/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

5 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 – Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo através de carta-proposta junto a Secretaria de Saúde, declarando conhecer e concordar com os termos do edital, apresentando a seguinte documentação, que deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada:

5.2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (PESSOA FÍSICA):

5.2.1 – Documento oficial de identidade;

5.2.2 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.2.3 – Comprovante de endereço devidamente atualizado, sendo aceito até o terceiro mês anterior a este Procedimento;

5.2.3.1 – Caso o comprovante de endereço esteja em nome de outro titular, devido à residência do candidato não ser própria, este deverá vir acompanhado de declaração de que o mesmo reside no endereço com reconhecimento de firma do emitente;

5.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio do interessado;

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014;

b) A Comprovação de Regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A Comprovação de Regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;



Governo de
VÁRZEA ALEGRE



5.2.4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;

5.3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (PESSOA JURÍDICA):

5.3.1 – a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.3.2 – Cópia autenticada da Cédula de Identidade de todos os sócios ou do empresário individual se for o caso.

5.3.3 – RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.3.3.4 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.3.3.5 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

5.3.3.6 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

5.3.3.7 – Certidão Negativa de Débito com o Estado do domicílio ou sede da licitante;

5.3.3.8 – Certidão Negativa de Débito com o Município do domicílio ou sede da licitante;

5.3.3.9 – Certidão Negativa de Débitos com o INSS;

5.3.3.10 – Certificado de Regularidade com o FGTS;

5.3.3.11 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3.3.12 – Alvará sanitário do órgão competente.

5.4 – RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.5 – DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (**pessoa jurídica**);

5.5.2. Declaração do interessado de que não ocupa(m) cargo, função de chefia ou assessoramento no âmbito da Secretaria de Saúde do Município contratante (**pessoa física/jurídica**);



Governo de
VÁRZEA ALEGRE



5.5.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente ou por servidor da Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde de Várzea Alegre/CE ou publicação em órgão de imprensa oficial;

5.5.4. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento e na contratação, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Chamamento;

5.5.5. Não serão aceitos e-mail e/ou protocolos de nenhum documento solicitado.

5.6 – DOCUMENTOS ESPECÍFICOS POR CARGO:

a) Comprovação de conclusão do ensino superior com aptidão para desempenho de atividade pertinente, conforme termo de referência/projeto básico e apresentação do registro no conselho específico.

6 – PROCEDIMENTO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

6.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados, sendo que ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no neste instrumento.

6.2 – Não será aceito cadastro com a documentação incompleta.

6.3 – A atuação do credenciado no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

6.4 – A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.

6.5 – A Secretaria de Saúde, através da Comissão Municipal de Chamamento Público poderá durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos por venturas necessários.

6.6 – Após análise da documentação e com base no resultado, a "Comissão Municipal de Chamamento Público" emitirá o parecer sobre a viabilidade do credenciamento;

6.7 – A aprovação ou não da proposta de credenciamento será comunicada aos interessados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data e apresentação da proposta e documentos;

6.8 – A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:



Governo de
VÁRZEA ALEGRE



7.1 – As despesas decorrentes das contratações correrão por conta da dotação orçamentária Nº 10.302.0171.2.051.0000/10.122.0037.2.054.000; e elemento de despesa Nº 3.3.90.36.00.

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1 – Os serviços prestados serão contratados por meio de CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do anexo III deste edital;

8.2 – O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços.

8.3 – São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

8.4 – A convocação para formalização do termo contratual dar-se-á pela ordem de inscrição no referido credenciamento, conforme item 3.1 deste edital, cuja comprovação ocorrerá através do comprovante de inscrição emitido pelo sistema.

8.5 – O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria de Saúde, e aos beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

8.6 – O(a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (dias) a contar da notificação feita pela Secretaria de Saúde;

8.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 110, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.8 – O prazo de execução dos serviços constantes do anexo I deste edital está estimado para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.9 – Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria de Saúde.

8.10 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, pela Comissão Municipal de Chamamento Público, no horário de expediente ao público, das 07h00min às 13h00min horas, conforme endereço constante no preâmbulo deste edital.

9 – DOS ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA.



Governo de
VÁRZEA ALEGRE



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

Várzea Alegre/CE, 18 de setembro de 2023.

Emmanuel Abreu Pedreira

Presidente de Chamamento Público

Visto, ____ de ____ de 2023

Luiz Luciano e Silva

Subprocurador do Município

OAB/CE Nº 1577



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETIVO

O presente edital tem como objetivo o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA COMPOR A EQUIPE DE ATENÇÃO DOMICILIAR (EMAD) E A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE APOIO (EMAP), NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, A SEREM PRESTADOS NESTA URBE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA ALEGRE/CE.**

2. JUSTIFICATIVA

A necessidade de contratação de profissionais para os programas EMAD e EMAP visa garantir a qualidade e a continuidade da assistência à saúde domiciliar.

Os programas EMAD e EMAP são modalidades de atenção domiciliar, substitutiva ou complementar às já existentes, caracterizadas por um conjunto de ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação prestadas em domicílio, com garantia de continuidade de cuidados e integrada às redes de atenção à saúde.

Para garantir a qualidade e a continuidade da assistência, é necessário que os programas sejam compostos por profissionais qualificados e experientes.

Os profissionais que compõem as equipes EMAD e EMAP devem ter formação nas seguintes áreas:

- Enfermagem;
- Fisioterapia;
- Nutrição;
- Fonoaudiologia;
- Terapia ocupacional;
- Serviço social;
- Psicologia;
- Medicina.

Além da formação, os profissionais devem ter experiência em atenção domiciliar e em trabalho em equipe.



Governo de
VÁRZEA ALEGRE



A contratação de profissionais qualificados e experientes é fundamental para garantir a qualidade e a continuidade da assistência à saúde domiciliar.

Os benefícios da contratação de profissionais para os programas EMAD e EMAP incluem:

- Melhoria da qualidade da assistência à saúde domiciliar;
- Redução das complicações e internações hospitalares;
- Melhora da qualidade de vida dos pacientes;
- Redução dos custos da assistência à saúde.

A contratação de profissionais para os programas EMAD e EMAP é uma medida importante para a melhoria da qualidade da atenção à saúde domiciliar. Além dos benefícios já mencionados, a contratação de profissionais também contribuiria para a qualificação da mão de obra na área da saúde e para a geração de empregos. A contratação de profissionais para os programas EMAD e EMAP é uma medida que beneficiaria a população e contribuiria para o desenvolvimento do sistema de saúde.

3. PLANILHA DE CUSTOS

DAS ESPECIFICAÇÕES E DEMANDA

PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS	QTD. DE VAGAS*	CHS	SALÁRIO**
Profissional Médico	01	40	14.200,00
Profissional Enfermeiro	01	40	5.200,00
Profissional Fisioterapeuta	02	30	3.400,00
Profissional Técnico de Enfermagem	01	40	1.850,00
Profissional Assistente Social	01	30	3.200,00
Profissional Nutricionista	01	30	3.500,00

* vagas para preenchimento imediato. | ** estimativa salarial referente ao valor bruto.

4. DAS DESPESAS

Despesa anual estimada para o EMAD I, para o período de contratação:

R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Despesa anual estimada para o EMAP, para o período de contratação:

R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Avenida Vicente Alves Costa, Nº 1.294, Riachinho, CEP: 63.540-000 – Várzea Alegre/CE

“Várzea Alegre Terra do Amor Externo”



Governo de
VÁRZEA ALEGRE



Dotações Orçamentárias:

10.302.0171.2.051.0000/10.122.0037.2.054.000

Elemento de Despesas:

3.3.90.36.00


Maria Angelita Figueira da Silva
Secretária Municipal de Saúde



ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União

**Ministério da Saúde**
Gabinete do Ministro**PORTARIA Nº 825, DE 25 DE ABRIL DE 2016*****Redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e atualiza as equipes habilitadas.***

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece os princípios e as diretrizes do SUS, de universalidade do acesso, integralidade da atenção e descentralização político administrativa com direção única em cada esfera de governo;

Considerando o art. 15, inciso IV, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que institui o Estatuto do Idoso;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 29 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990;

Considerando a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências, institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS e considera a Atenção Domiciliar como um de seus componentes;

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da atenção básica;

Considerando a Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº 11, de 26 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Funcionamento de Serviços que prestam Atenção Domiciliar;

Considerando a Portaria nº 761/SAS/MS, de 8 de julho de 2013, que estabelece normas para o cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

Considerando a Humanização como Política transversal na Rede de Atenção à Saúde (RAS) do SUS, expressa no documento: "HumanizaSUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS"; e

Considerando a necessidade de reformulação da Portaria nº 963/GM/MS, de 27 de maio de 2013, no intuito de qualificação da Atenção Domiciliar, bem como de adequação da normativa em função das mudanças no âmbito da gestão federal do programa, de forma a garantir o financiamento das equipes em funcionamento, resolve:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Portaria redefine a Atenção Domiciliar (AD) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e atualiza as equipes habilitadas.

Art. 2º Para efeitos desta Portaria considera-se:

I - Atenção Domiciliar (AD): modalidade de atenção à saúde integrada à Rede de Atenção à Saúde (RAS), caracterizada por um conjunto de ações de prevenção e tratamento de doenças, reabilitação, palição e promoção à saúde, prestadas em domicílio, garantindo continuidade de cuidados;

II - Serviço de Atenção Domiciliar (SAD): serviço complementar aos cuidados realizados na atenção básica e em serviços de urgência, substitutivo ou complementar à internação hospitalar, responsável pelo gerenciamento e operacionalização das Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAP); e

III - cuidador: pessoa(s), com ou sem vínculo familiar com o usuário, apta(s) para auxiliá-lo em suas necessidades



Art. 3º O SAD tem como objetivos:

- I - redução da demanda por atendimento hospitalar;
- II - redução do período de permanência de usuários internados;
- III - humanização da atenção à saúde, com a ampliação da autonomia dos usuários; e
- IV - a desinstitucionalização e a otimização dos recursos financeiros e estruturais da RAS.

Art. 4º A AD seguirá as seguintes diretrizes:

- I - ser estruturada de acordo com os princípios de ampliação e equidade do acesso, acolhimento, humanização e integralidade da assistência, na perspectiva da RAS;
- II - estar incorporada ao sistema de regulação, articulando-se com os outros pontos de atenção à saúde;
- III - adotar linhas de cuidado por meio de práticas clínicas cuidadoras baseadas nas necessidades do usuário, reduzindo a fragmentação da assistência e valorizando o trabalho em equipes multiprofissionais e interdisciplinares; e
- IV - estimular a participação ativa dos profissionais de saúde envolvidos, do usuário, da família e do(s) cuidador(es).

CAPÍTULO II

DA INDICAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO DOMICILIAR

Seção I

Da indicação e das modalidades de Atenção Domiciliar

Art. 5º A AD é indicada para pessoas que, estando em estabilidade clínica, necessitam de atenção à saúde em situação de restrição ao leito ou ao lar de maneira temporária ou definitiva ou em grau de vulnerabilidade na qual a atenção domiciliar é considerada a oferta mais oportuna para tratamento, palição, reabilitação e prevenção de agravos, tendo em vista a ampliação de autonomia do usuário, família e cuidador.

Art. 6º A AD será organizada em três modalidades:

- I - Atenção Domiciliar 1 (AD 1);
- II - Atenção Domiciliar 2 (AD 2); e
- III - Atenção Domiciliar 3 (AD 3).

§ 1º A determinação da modalidade está atrelada às necessidades de cuidado peculiares a cada caso, em relação à periodicidade indicada das visitas, à intensidade do cuidado multiprofissional e ao uso de equipamentos.

§ 2º A divisão em modalidades é importante para a compreensão do perfil de atendimento prevalente, e, consequentemente, para adequado planejamento e gestão dos recursos humanos, materiais necessários, e fluxos intra e interseoriais.

Art. 7º Nas três modalidades de AD, as equipes responsáveis pela assistência têm como atribuição:

- I - trabalhar em equipe multiprofissional integrada à RAS;
- II - identificar, orientar e capacitar o(s) cuidador(es) do usuário em atendimento, envolvendo-o(s) na realização de cuidados, respeitando seus limites e potencialidades, considerando-o(s) como sujeito(s) do processo;
- III - acolher demanda de dúvidas e queixas dos usuários, familiares ou cuidadores;
- IV - promover espaços de cuidado e de trocas de experiências para cuidadores e familiares;
- V - utilizar linguagem acessível, considerando o contexto;
- VI - pactuar fluxos para atestado de óbito, devendo ser preferencialmente emitido por médico da EMAD ou da Equipe de Atenção Básica do respectivo território;
- VII - articular, com os demais estabelecimentos da RAS, fluxos para admissão e alta dos usuários em AD, por meio de ações como busca ativa e reuniões periódicas; e
- VIII - participar dos processos de educação permanente e capacitações pertinentes.

Art. 8º Considera-se elegível, na modalidade AD 1, o usuário que, tendo indicação de AD, requeira cuidados com menor frequência e com menor necessidade de intervenções multiprofissionais, uma vez que se pressupõe estabilidade e cuidados satisfatórios pelos cuidadores.

§ 1º A prestação da assistência à saúde na modalidade AD 1 é de responsabilidade das equipes de atenção básica, por meio de acompanhamento regular em domicílio, de acordo com as especificidades de cada caso.

§ 2º As equipes de atenção básica que executarem as ações na modalidade AD 1 devem ser apoiadas pelos Núcleos de Apoio à Saúde da Família, ambulatórios de especialidades e centros de reabilitação.

Art. 9º Considera-se elegível na modalidade AD 2 o usuário que, tendo indicação de AD, e com o fim de abreviar ou evitar hospitalização, apresente:

I - afecções agudas ou crônicas agudizadas, com necessidade de cuidados intensificados e sequenciais, como tratamentos parenterais ou reabilitação;

II - afecções crônico-degenerativas, considerando o grau de comprometimento causado pela doença, que demande atendimento no mínimo semanal;

III - necessidade de cuidados paliativos com acompanhamento clínico no mínimo semanal, com o fim de controlar a dor e o sofrimento do usuário; ou

IV - prematuridade e baixo peso em bebês com necessidade de ganho ponderal.

Art. 10. Considera-se elegível, na modalidade AD 3, usuário com qualquer das situações listadas na modalidade AD 2, quando necessitar de cuidado multiprofissional mais frequente, uso de equipamento(s) ou agregação de procedimento(s) de maior complexidade (por exemplo, ventilação mecânica, paracentese de repetição, nutrição parenteral e transfusão sanguínea), usualmente demandando períodos maiores de acompanhamento domiciliar.

Art. 11. O atendimento aos usuários elegíveis nas modalidades AD 2 e AD 3 é de responsabilidade do SAD.

Parágrafo único. Fica facultado à EMAD Tipo 2 prestar assistência apenas na modalidade AD 2, caso não possua condições técnicas e operacionais para a execução da modalidade AD 3.

Art. 12. Ao usuário em AD acometido de intercorrências agudas será garantido atendimento, transporte e retaguarda para as unidades assistenciais de funcionamento 24 (vinte e quatro) horas/dia, previamente definidas como referência para o usuário.

Art. 13. A admissão de usuários dependentes funcionalmente, segundo a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), será condicionada à presença de cuidador(es) identificado(s).

Art. 14. Será inelegível para a AD o usuário que apresentar pelo menos uma das seguintes situações:

I - necessidade de monitorização contínua;

II - necessidade de assistência contínua de enfermagem;

III - necessidade de propedêutica complementar, com demanda potencial para a realização de vários procedimentos diagnósticos, em sequência, com urgência;

IV - necessidade de tratamento cirúrgico em caráter de urgência; ou

V - necessidade de uso de ventilação mecânica invasiva, nos casos em que a equipe não estiver apta a realizar tal procedimento.

Art. 15. O descumprimento dos acordos assistenciais entre a equipe multiprofissional e o usuário, familiar(es) ou cuidador(es) poderá acarretar a exclusão do usuário do SAD, ocasião na qual o atendimento do usuário se dará em outro serviço adequado ao seu caso, conforme regulação local.

Seção II

Do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD)

Art. 16. As equipes que compõem o SAD são:

I - Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD), que pode ser constituída como:

a) EMAD Tipo 1; ou

b) EMAD Tipo 2; e II - Equipe Multiprofissional de Apoio (EMAP).

§ 2º A EMAD é pré-requisito para constituição de um SAD, não sendo possível a implantação de uma EMAP sem a existência prévia de uma EMAD.

Art. 17. A EMAD terá a seguinte composição mínima:

I - EMAD

Tipo 1:

a) profissional(is) médico(s) com somatório de carga horária semanal (CHS) de, no mínimo, 40 (quarenta) horas de trabalho por equipe;

b) profissional(is) enfermeiro(s) com somatório de CHS de, no mínimo, 40 (quarenta) horas de trabalho por equipe;

c) profissional(is) fisioterapeuta(s) ou assistente(s) social(is) com somatório de CHS de, no mínimo, 30 (trinta) horas de trabalho por equipe; e

d) profissionais auxiliares ou técnicos de enfermagem, com somatório de CHS de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas de trabalho por equipe;

II - EMAD

Tipo 2:

a) profissional médico com CHS de, no mínimo, 20 (vinte) horas de trabalho;

b) profissional enfermeiro com CHS de, no mínimo, 30 (trinta) horas de trabalho;

c) profissional fisioterapeuta ou assistente social com somatório de CHS de, no mínimo, 30 (trinta) horas de trabalho; e

d) profissionais auxiliares ou técnicos de enfermagem, com somatório de CHS de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas de trabalho.

Parágrafo único. Nenhum profissional componente de EMAD poderá ter CHS inferior a 20 (vinte) horas de trabalho.

Art. 18. A EMAP terá composição mínima de 3 (três) profissionais de nível superior, escolhidos entre as ocupações listadas a seguir, cuja soma das CHS de seus componentes será de, no mínimo, 90 (noventa) horas de trabalho:

I - assistente social;

II - fisioterapeuta;

III - fonoaudiólogo;

IV - nutricionista;

V - odontólogo;

VI - psicólogo;

VII - farmacêutico; ou

VIII - terapeuta ocupacional.

Parágrafo único. Nenhum profissional componente da EMAP poderá ter CHS inferior a 20 (vinte) horas de trabalho.

Seção III

Do Funcionamento do SAD

Art. 19. O SAD será organizado a partir de uma base territorial, sendo referência em atenção domiciliar para uma população definida e se relacionará com os demais serviços de saúde que compõem a RAS, em especial com a atenção básica, atuando como matriciadores dessas equipes, quando necessário.

§ 1º A EMAD realizará atendimento, no mínimo, 1 (uma) vez por semana a cada usuário.

§ 2º A EMAP será acionada somente a partir da indicação clínica da EMAD, para dar suporte e complementar suas ações.



§ 3º Durante o período em que o usuário estiver sob os cuidados do SAD, a equipe de atenção básica de sua referência deverá compartilhar o cuidado, participando na elaboração do Projeto Terapêutico Singular (PTS) daquele usuário.

§ 4º O SAD deverá articular-se com os outros serviços da RAS, principalmente hospitais, serviços de urgência e Atenção Básica, buscando evitar demanda direta dos usuários.

Art. 20. A admissão do usuário ao SAD exigirá a sua prévia concordância e de seu familiar ou, na inexistência de familiar, de seu cuidador, com assinatura de termo de esclarecimento e responsabilidade.

Art. 21. Em Municípios com porte populacional que permita a implantação de mais de 1 (uma) EMAD, fica facultada a organização do SAD a partir de arranjos diferenciados compostos por EMAD responsável pelo cuidado de pacientes com características específicas, tais como equipes voltadas para o atendimento infantil e neonatal.

Art. 22. Estima-se, em média, o atendimento de 60 (sessenta) usuários para cada EMAD Tipo 1 e 30 (trinta) usuários para cada EMAD Tipo 2, mensalmente.

Art. 23. O SAD ofertará, no mínimo, 12 (doze) horas/dia de funcionamento, de modo que o trabalho da EMAD seja no formato de cuidado horizontal (diarista) em dias úteis e nos finais de semana e feriados, de forma a assegurar a continuidade da atenção em saúde, podendo utilizar, nestas ocasiões, o regime de plantão.

Parágrafo único. A EMAP deverá apoiar a EMAD nos dias úteis e, quando necessário, ter escala especial para finais de semana e feriados.

Art. 24. As equipes contarão com infraestrutura especificamente destinada para o seu funcionamento que contemple:

- I - equipamentos;
- II - material permanente e de consumo;
- III - aparelho telefônico; e
- V - veículo(s) para locomoção das equipes.

§ 1º Os equipamentos e os materiais citados no "caput", bem como os prontuários dos usuários atendidos pelo SAD serão instalados na estrutura física de unidade de saúde municipal, estadual ou do Distrito Federal, a critério do gestor de saúde local.

§ 2º Não é obrigatório que o SAD possua sede própria, podendo estar sediado em estabelecimento de saúde, conforme regras definidas em normativa específica.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS E FLUXOS PARA HABILITAÇÃO DO SAD

Seção I

Dos requisitos para habilitação

Art. 25. São requisitos para habilitação do SAD:

- I - população municipal igual ou superior a 20.000 (vinte mil) habitantes, com base na população mais recente estimada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- II - hospital de referência no Município ou região a qual integra; e
- III - cobertura de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) habilitado e em funcionamento.

§ 1º A população mínima referida no inciso I do "caput" pode ser atingida por um Município, isoladamente, ou por meio de agrupamento de Municípios cuja população seja inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, devendo ocorrer, nesse caso, prévia pactuação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e, se houver, na Comissão Intergestores Regional (CIR);

§ 2º Em Municípios com população igual ou superior a 40.000 (quarenta mil) habitantes será aceito serviço de atendimento móvel de urgência equivalente ao SAMU.

§ 3º Os Municípios com proposta de SAD por meio de agrupamento deverão celebrar convênio, pactuar Contrato Organizativo de Ação Pública de Saúde (COAP) ou estabelecer outro formato jurídico interfederativo responsável por registrar as atribuições e responsabilidades entre os entes federativos.



Ministério da Saúde (DAHU/SAS/MS), juntamente com o projeto referido na Seção seguinte.

§ 5º No caso de o proponente do SAD ser a Secretaria Estadual de Saúde, o projeto deverá ser pactuado com o gestor municipal de saúde do(s) Município(s) em que o SAD atuará, aprovado na CIB, não sendo permitida a duplicidade de proponentes para um mesmo Município.

§ 6º No caso do § 5º, o documento com o registro da pactuação deverá ser enviado ao DAHU/SAS/MS juntamente com o projeto referido na Seção seguinte.

Art. 26. Os Municípios com população igual ou superior a 40.000 (quarenta mil) habitantes poderão solicitar habilitação de EMAD Tipo 1.

Art. 27. Municípios com população inferior a 40.000 (quarenta mil) habitantes poderão solicitar habilitação de EMAD Tipo 2, individualmente, se tiverem população entre 20.000 (vinte mil) e 39.999 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove) habitantes ou por meio de agrupamento, no caso daqueles com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes.

Art. 28. Municípios com população igual ou maior que 150.000 (cento e cinquenta mil) habitantes, poderão solicitar a segunda EMAD e, sucessivamente, 1 (uma) nova EMAD a cada 100.000 (cem mil) novos habitantes.

Art. 29. Todos os Municípios com uma EMAD, tipo 1 ou tipo 2, poderão solicitar 1 (uma) EMAP, sendo possível a implantação de mais 1 (uma) EMAP a cada 3 (três) EMAD a mais implantadas.

Seção II

Conteúdo e fluxo do projeto para criação ou ampliação do SAD

Art. 30. O gestor de saúde do Município, Estado ou Distrito Federal deverá elaborar projeto para criação ou ampliação do SAD, contemplando os seguintes requisitos:

I - quadro resumo que contenha os seguintes dados: Município, Unidade Federativa, população, nome e contatos (telefone e e-mail) do Coordenador ou Referência Técnica da Atenção Domiciliar, proponente (Município, Estado ou Distrito Federal), número de equipes por tipo, confirmação de SAMU ou serviço equivalente e confirmação de hospital de referência no Município ou região;

II - objetivos do projeto;

III - caracterização do(s) ente(s) federativo(s) proponentes, a partir de dados sócio-demográficos, da descrição dos serviços de saúde existentes e perfil epidemiológico, com problematização e justificativas para a implantação da política;

IV - especificação do número de equipes (EMAD e EMAP) previstas, observados os critérios e os prazos descritos nesta Portaria, incluindo os territórios de abrangência;

V - quadro de profissionais, mencionando as CHS;

VI - descrição da inserção do SAD na RAS, incluindo serviços de referência, de forma a assegurar fluxos para:

a) admissão, alta e intercorrências com a rede básica, de urgências e hospitalar;

b) encaminhamentos para especialidades e para métodos complementares de diagnóstico tanto para situações eletivas quanto de urgência;

c) confirmação e expedição de atestado de óbito domiciliar; e

d) transporte e remoção do usuário, dentro das especificidades locais, tanto em situações eletivas indicadas pelo SAD, quanto de urgência;

VII - descrição da infraestrutura para o SAD, incluindo-se área física, mobiliário, telefone, equipamentos, veículo(s) para locomoção da(s) EMAD e EMAP;

VIII - descrição do funcionamento do SAD, com garantia de cobertura de 12 (doze) horas diárias, inclusive nos finais de semana e feriados;

IX - proposta de educação permanente e capacitação para profissionais do SAD e cuidadores, indicando periodicidade e temáticas; e

X - descrição de estratégias de monitoramento e avaliação do SAD, tomando como referência os indicadores propostos no Manual de Monitoramento e Avaliação: Programa Melhor em Casa, disponível no site eletrônico do Ministério da Saúde.

§ 1º Para Municípios com menos de 20.000 habitantes agrupados para proposta de SAD, o projeto deve observar



Parágrafo único. As situações descritas neste artigo serão constatadas por meio de monitoramento dos sistemas de informação, por supervisão direta do Ministério da Saúde, da Secretaria de Saúde do Estado ou do Distrito Federal, ou por auditoria do Departamento Nacional de Auditoria do SUS (DENASUS/SGEP/MS), sem prejuízo de apuração, de ofício, de eventual comunicação de irregularidade.

Art. 37. Além do disposto no art. 36, o ente federativo beneficiário estará sujeito:

I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para o respectivo fundo de saúde e não executados no âmbito do Programa, acrescidos da correção monetária prevista em lei; e

II - ao regramento disposto na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012, e no Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012, em relação aos recursos financeiros que foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para o respectivo fundo de saúde e executados parcial ou totalmente em objeto diverso ao originalmente pactuado.

Art. 38. O monitoramento de que trata esta Portaria não dispensa o ente federativo beneficiário de comprovação da aplicação dos recursos financeiros percebidos por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 39. Eventual complementação aos recursos financeiros repassados pelo Ministério da Saúde para o custeio das ações do SAD é de responsabilidade conjunta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em conformidade com a pactuação estabelecida na respectiva CIB e, se houver, na CIR.

Art. 40. Os recursos orçamentários objetos desta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585.000G - Atenção à Saúde da População em Média e Alta Complexidade - Melhor em Casa e possuem caráter plurianual.

Parágrafo único. Os recursos serão destinados ao custeio das EMAD e EMAP cadastradas no SCNES no mês anterior ao da respectiva competência financeira, sendo responsabilidade dos gestores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a manutenção e atualização dessas informações.

Art. 41. O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, aos fundos municipais e estaduais de saúde, conforme valores descritos no Anexo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. Fica atualizado o quantitativo de habilitações de equipes de EMAD e EMAP, com base nas equipes cadastradas no SCNES na competência definitiva de dezembro de 2015, considerando-se as proporções e os prazos previstos nos art. 29 e 31 desta Portaria.

§ 1º As equipes cadastradas no SCNES até a publicação desta Portaria, previamente habilitadas, serão consideradas vigentes e automaticamente incluídas na relação constante do Anexo a esta Portaria.

§ 2º Desde a competência financeira de janeiro/2016, fica autorizada a transferência do custeio mensal de 1/12 (um doze avos) do valor anual aos entes beneficiários, conforme detalhado no Anexo.

§ 3º Novas habilitações ocorrerão por meio de portarias com esta finalidade, observando-se o disposto nesta Portaria e as disponibilidades orçamentárias e financeiras de cada exercício.

Art. 43. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 44. Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 963/GM/MS, de 27 de maio de 2013, publicada no DOU nº 101, Seção 1, do dia seguinte, p. 30;

II - a Portaria nº 1.208/GM/MS, de 18 de junho de 2013, publicada no DOU nº 116, Seção 1, do dia seguinte, p. 37;

III - a Portaria nº 1.505/GM/MS, de 24 de julho de 2013, publicada no DOU nº 142, Seção 1, do dia seguinte, p. 33;

IV - a Portaria nº 2.290/GM/MS, de 21 de outubro de 2014, publicada no DOU nº 204, Seção 1, do dia seguinte, p.

MARCELO CASTRO



Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 6ª (sexta) parcela de 2023.



NÍZIA TRINDADE LIMA

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	GESTÃO	PROPOSTA SAIPS	EMAD I	EMAD II	EMAP	VALOR ANUAL EMAD I	VALOR ANUAL EMAD II	VALOR ANUAL EMAP
AM	130353	PRESIDENTE FIGUEIREDO	MUNICIPAL	172491	0	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72.000,00
AM Total					0	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72.000,00
BA	292310	OLINDINA	MUNICIPAL	176943	0	1	0	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R\$ 0,00
BA	292310	OLINDINA	MUNICIPAL	176953	0	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72.000,00
BA Total					0	1	1	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R\$ 72.000,00
CE	230470	GRANJA	MUNICIPAL	165932	1	0	0	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CE	231400	VARZEA ALEGRE	MUNICIPAL	174545	1	0	0	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CE	231400	VARZEA ALEGRE	MUNICIPAL	174547	0	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72.000,00
CE Total					2	0	1	R\$ 1.200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 72.000,00
MA	210660	MATÕES	MUNICIPAL	171341	0	1	1	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R\$ 72.000,00
MA	210820	PEDREIRAS	MUNICIPAL	172367	0	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72.000,00
MA Total					0	1	2	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R\$ 144.000,00
MG	313420	ITUIUTABA	MUNICIPAL	172396	0	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72.000,00
MG	315180	POÇOS DE CALDAS	MUNICIPAL	162989	1	0	0	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MG Total					1	0	1	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 72.000,00
PA	150820	VIGIA	MUNICIPAL	176572	0	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72.000,00
PA Total					0	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72.000,00
SE	280067	BOQUIM	MUNICIPAL	173656	0	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72.000,00
SE Total					0	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72.000,00
Total Geral					3	2	8	R\$ 1.800.000,00	R\$ 816.000,00	R\$ 576.000,00

[Handwritten signature]



Governo de
VÁRZEA ALEGRE



ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE

COMISSÃO MUNICIPAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023.

Prezada Comissão,

Eu, _____, inscrito(a)
no CPF sob Nº _____, apresento a Vossas Senhorias a minha documentação
exigida para os serviços constantes do Edital de Chamamento Público Nº 006/2023, que trata do
**CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA COMPOR A EQUIPE DE
ATENÇÃO DOMICILIAR (EMAD) E A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE APOIO (EMAP), NO ÂMBITO
DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, A SEREM
PRESTADOS NESTA URBE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA
ALEGRE/CE**, especificamente com relação ao serviço abaixo assinalado:

Profissional Médico	()
Profissional Enfermeiro	()
Profissional Fisioterapeuta	()
Profissional Técnico de Enfermagem	()
Profissional Assistente Social	()
Profissional Nutricionista	()

Manifesto, neste ato, a minha concordância com o valor pré-fixado pela Secretaria de Saúde,
constantes do anexo I do processo em referência. Em anexo, segue toda documentação requerida para
habilitação, tudo, de acordo com o citado edital.

Finalizando, declaro, sob as penas da lei, que estou de pleno acordo com todas as condições
estabelecidas no edital e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a minha
participação no referido processo.

Atenciosamente,

Assinatura do Proponente



Governo de
VÁRZEA ALEGRE



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de _____/CE, através da Secretaria de _____, CNPJ Nº _____, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. _____, e do outro lado _____, Registro de CPF/CNPJ Nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____, situado na _____, CEP _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui o objeto do presente contrato, o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA COMPOR A EQUIPE DE ATENÇÃO DOMICILIAR (EMAD) E A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE APOIO (EMAP), NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, A SEREM PRESTADOS NESTA URBE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, tudo conforme especificações e condições contidas no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei Nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, bem como no Processo Administrativo de **CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº** _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Processo Administrativo de **CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº** _____ e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante a execução do contrato, quando na prestação dos serviços, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o setor financeiro da **CONTRATANTE** as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas, juntamente com a Certidão Negativa de Débito – CND relativa ao INSS, Certificado de Regularidade Fiscal - CRF com o FGTS e o Contrato, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para execução dos serviços que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do contratado e responsabilidade da **CONTRATADA**;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo administrativo que gerou este Contrato, decorrente do **CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº** _____.



Governo de
VÁRZEA ALEGRE



3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.8. Os serviços deverão ser executados e concluídos dentro dos prazos previstos na especificação do serviço a contar da data prevista na Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.3. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1. O Prazo de vigência do contrato é de XX (XXXXX) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei Nº 8.666 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 desta Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(a) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da interessado em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de _____, independente de notificação ou interpeção judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois);



Governo de
VÁRZEA ALEGRE



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A contratante pagará a contratada pela execução do objeto deste contrato, o valor global de R\$ _____ (_____), em _____ (_____) parcelas mensais e sucessivas de R\$ _____ (_____).

8.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os valores contratados;

8.3. Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal ou crédito em conta específica, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, depois de atestado pelo setor competente;

8.4. O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

8.5. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências;

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição ficarão por conta da Classificação Orçamentária prevista no manual com a seguinte dotação 10.302.0171.2.051.0000/10.122.0037.2.054.000. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

11.1. Este Contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

11.2. Fica eleito o Foro da Cidade de _____, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente;

11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

_____/CE, ____ de ____ de 2023.



Governo de
VÁRZEA ALEGRE



Município de _____/CE

CNPJ Nº _____

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Secretaria Municipal de _____

CONTRATANTE

<<<Empresa>>>

<<<CNPJ>>>

<<<Representante>>>

<<<CPF>>>

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ RG: _____

2. _____ RG: _____



Governo de
VÁRZEA ALEGRE



AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde de Várzea Alegre/CE toma público que no período de 27 de setembro de 2023 a 06 de setembro de 2023, nos horários de atendimento ao público de 07h00min às 13h00min, na sede desta Secretaria, localizada na Avenida Vicente Alves Costa, Nº 1.294, Riachinho, CEP: 63.540-000 – Várzea Alegre/CE, receberá a documentação exigida no Edital de **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA COMPOR A EQUIPE DE ATENÇÃO DOMICILIAR (EMAD) E A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE APOIO (EMAP), NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, A SEREM PRESTADOS NESTA URBE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA ALEGRE/CE, referente a CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023.** O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde de Várzea Alegre/CE, a partir da publicação deste aviso no endereço já citado, site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará: www.tce.ce.gov.br; ou ainda no site oficial do Município de Várzea Alegre/CE: www.varzeaalegre.ce.gov.br; no horário de 07h00min às 13h00min. Várzea Alegre/CE, 18 de setembro de 2023. Emmanuel Abreu Pedreira, Presidente da Comissão de Chamamento Público.

264°28'42,04" por uma distância de 30,00m, até o ponto P02, de coordenadas N 9.250.269,79m e E 467.191,17m ; deste segue confrontando com Imóvel remanescente Atlas Empreendimentos e Serviços Administrativos LTDA, com azimute de 354°43'56,39" por uma distância de 60,00m, até o ponto P03, de coordenadas N 9.250.329,53m e E 467.185,66m; deste segue confrontando com Imóvel remanescente Atlas Empreendimentos e Serviços Administrativos LTDA, com azimute de 84°28'42,05" por uma distância de 30,00m, até o ponto P04, de coordenadas N 9.250.332,42m e E 467.215,52m; deste segue confrontando com Imóvel remanescente de Atlas Empreendimentos e Serviços Administrativos LTDA, com azimute de 174°43'57,43" por uma distância de 60,00m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição.

Art. 2º Pagamento de R\$- 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) conforme avaliação feita pela comissão de Avaliação do Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Art. 4º Fica expressamente revogado o Decreto Municipal de nº 338, de 22 de agosto de 2023.

Paço do Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre-Ceará, em 18 de setembro de 2023.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes

Código Identificador:6F351E51

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS AVIDO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023

A Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde de Várzea Alegre/CE, torna público que no período de 27 de setembro de 2023 a 06 de outubro de 2023, nos horários de atendimento ao público de 07hs00min às 13hs00min, na sede desta Secretaria, localizada na Avenida Vicente Alves Costa, Nº 1.294, Riachinho, CEP: 63.540-000 – Várzea Alegre/CE, receberá a documentação exigida no Edital de **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA COMPOR A EQUIPE DE ATENÇÃO DOMICILIAR (EMAD) E A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE APOIO (EMAP), NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, A SEREM PRESTADOS NESTA URBE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, referente a **CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023**. O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde de Várzea Alegre/CE, a partir da publicação deste aviso no endereço já citado, site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará: www.tce.ce.gov.br; ou ainda no site oficial do Município de Várzea Alegre/CE: www.varzeaalegre.ce.gov.br, no horário de 07h00min às 13h00min.

Várzea Alegre/CE, 18 de setembro de 2023.

EMMANUEL ABREU PEDREIRA

Presidente da Comissão de Chamamento Público

Publicado por:

Jailson Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:DBD5FAAE

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 031/2023

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRA RELATIVOS À RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE RENDA INCIDENTE SOBRE VALORES PAGOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA-CE A PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA-CE, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, Leading Case RE 1293453, do respectivo Tema 1130, cuja tese foi firmada nos seguintes termos: *"Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal."*

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 64 da Lei Federal n. 9.430/96 e a Instrução Normativa IN/SRF n. 1.234/2012, aplicáveis aos Municípios, por força do princípio federativo, da autonomia financeira municipal e da simetria entre os entes da Federação, nos termos afirmados pelo Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação vigente, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à administração pública municipal.

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações instituídas pelo Município ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço prestado ou mercadoria contratada, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto Executivo.

Art. 2º Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

I - os órgãos da administração pública municipal direta;

II - as autarquias;

III - as fundações municipais;

Parágrafo único. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

Art. 3º Os valores retidos a título de imposto de renda incidente sobre os rendimentos pagos a qualquer título pelas entidades integrantes da Administração direta, suas autarquias e fundações, deverão ser depositados à conta do Tesouro Municipal.

Art. 4º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Art. 5º As alíquotas do imposto de renda retido na fonte aplicáveis aos pagamentos de rendimentos pelas entidades municipais referidas nos artigos

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – AVISO DE RETIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023/SME-TP – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cariré/CE, torna público para conhecimento dos interessados no Julgamento de Habilitação da Licitação, na Modalidade Tomada de Preços, tombado sob o Nº 010/2023-SME-TP, tendo como **OBJETO** a Contratação de empresa para prestação dos serviços de execução do projeto de instalação de 03 (Três) subestações trifásicas, em 03 (Três) Escolas das Localidades de Cacimbas, Alto dos Honórios e Jurê, Zona Rural do Município de Cariré, conforme Orçamento em Anexo ao Edital, a **RETIFICAÇÃO** do Aviso de Julgamento de Habilitação publicado no dia 12/09/2023, **ONDE SE LÊ: HABILITADAS** as empresas: **RE SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**. **LEIA-SE: HABILITADAS** as empresas: **RE SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, **FORTALECE CONSTRUTORA**. Incluindo também a empresa: **FORTALECE CONSTRUTORA**. O motivo da Retificação se dá pelo fato de no aviso anteriormente publicado, não terem sido incluídos na relação de habilitadas as empresas supracitadas. O Presidente também declara que fica reaberto, a partir da publicação deste aviso, prazo recursal previsto no Art. 109, alínea “a” da Lei 8.666/93. Os autos que justificam a decisão estão divulgados em ata nos Sites: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.carire.ce.gov.br. Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (88) 3646-1133. **Arnóbio de Azevedo Pereira** – Presidente da CPL.

*** ** *

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - AVISO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 - CP. A Comissão de Seleção, localizada na Secretaria de Saúde, Rua Santos Dumont, 909 - Centro de Redenção/CE, torna público aos interessados o **RESULTADO FINAL** do edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 - CP** cujo objeto é **ESTABELECE PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA O FORTALECIMENTO DO PROCESSO DE GESTÃO, FORTALECENDO AS POLÍTICAS DE SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, E SECUNDÁRIA A PLANIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE (APS), BEM COMO O FORTALECIMENTO DE BOAS PRÁTICAS GESTÃO, ATENDIMENTO QUALIFICADO DOS SEUS PROGRAMAS E AGENDAS, PROMOVER UM SERVIÇO QUE PROPORCIONE UM ATENDIMENTO HUMANIZADO, COM FOCO NA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DA SAÚDE DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE.** Após desistência da licitante do prazo de recurso, consta-se como **VENCEDORA** por obedecer ao que preconiza o edital do certame a empresa **INSTITUTO EXCELENCIA DE GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - IE, CNPJ Nº 08.562.903/0001-78**, onde a empresa licitante totalizou **10 (dez) pontos** no Plano de Trabalho, e apresentou o valor total geral de **R\$ 13.136.598,52 (treze milhões, cento e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos)**. Nada mais havendo a tratar por hora, encaminharemos para parecer final da procuradoria deste Município para conclusão do processo. Redenção/CE, 18 de setembro de 2023. **Aline Maria da Cruz Farias Saraiva** - Presidente da Comissão de Seleção.

*** ** *

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Aviso de Licitação. O Município de Lavras da Mangabeira/CE torna público que realizará, através da Bolsa de Licitações do Brasil (BLB), certame licitatório na modalidade Pregão nº 2023.09.18.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na produção e realização dos projetos: “O Sonho dos Meus 15 Anos, Semana da Criança e Natal de Luz 2023”, por intermédio da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social e do Gabinete do Prefeito do Município de Lavras da Mangabeira/CE. Abertura: 02 de outubro de 2023, a partir das 08h30m. Início de acolhimento das propostas: 20 de setembro de 2023, às 09h00m. Maiores informações e acesso ao edital nos sites eletrônicos: municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br e/ou blbcompras.com. **Lavras da Mangabeira/CE, 18 de setembro de 2023. Maria Josiana Bento de Oliveira** - Pregocira Oficial.

*** ** *

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanaú - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 10.035/2023-TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Maracanaú, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 09 de outubro de 2023, às 09:00h (nove) horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Durval Tomaz de Souza, nº 150, Conjunto Jereissati I, nesta Cidade, receberá documento de habilitação e propostas de preços, para a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, tombada sob o nº 10.035/2023-TP, que versa acerca da contratação de empresa para realizar a drenagem e pavimentação da Avenida Contorno Norte (Edson Magalhães) - Conjunto Industrial, em Maracanaú, Ceará, tudo conforme especificações contidas no Anexo ao Edital, podendo ser o mesmo adquirido junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 14:00 horas. **Anderson Gazetta de Sousa** - Presidente CPL - Maracanaú - Ceará, em 15 de setembro de 2023.

*** ** *

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipueritas - Aviso de Inexigibilidade de Licitação. O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Ipueritas-CE, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Ordenador de Despesas da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir: Processo nº 007.23-INEX-ESP, objeto: Contratação do show dos artistas Iguinho e Lulinha, a ser realizado no dia 24 de outubro de 2023, em comemoração aos “Ipueritas 140 anos” junto a Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo do Município de Ipueritas-CE. Favorecido: IL Shows LTDA. Valor Global: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), Dotação Orçamentária: 06.01.13.392.0407. 2.056/3.3.90.39.00, fonte de recursos: Tesouro Municipal, Fundamento Legal: Inciso III do artigo 25 da Lei nº 8666/93 Prazo de Vigência do Contrato: 90 (Noventa) dias. Declaração de Inexigibilidade emitida pela Presidente da Comissão de Licitação Sr. Lucas Matos de Abreu Oliveira e ratificada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo Sr. José Clécio Lopes Farias.

*** ** *

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipueritas - Extrato de Contrato - Pregão nº 023.23-PE-SECT. Contratante: Sec. de Esporte, Cultura e Turismo. Objeto: Aquisição de instrumentos musicais e insumos para atender as necessidades da banda de música Joaquim Catunda Sobrinho, conforme Convênio nº 018/2020, celebrado entre o Município de Ipueritas-CE e o Programa de Apoio às Reformas Sociais - PROARES, junto a Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo deste Município de Ipueritas-CE. Contrato Nº. 20231511 Contratada(o): Dr. Comercio de Instrumentos Musicais e Serviços LTDA Valor Total: R\$ 155.799,00 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais) Programa de trabalho: Exercício 2023 Atividade 0601.13122017.2.053 Manutenção das Ações da Sec. De Esporte, Cultura e Turismo, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamento e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.26, no valor de R\$ 155.799,00, Vigência: 15 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 data da assinatura: 15 de Setembro de 2023. **Ipueritas/CE, 18 de setembro de 2023.**

*** ** *

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2023.09.15.01-TP. A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Solonópole, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 05 de Outubro de 2023, às que às 08:00h, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, tombado sob o nº 2023.09.15.01-TP, critério de julgamento Menor Preço Global, com fins a contratação de empresa Apta a prestar serviço da construção da Nova Sede da Câmara Municipal de Solonópole/CE, o qual se encontra na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, 104 - Centro - Solonópole - Ceará, assim como no Portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações no endereço citado ou pelo fone 88. 3518.1671, no horário de 07:30h às 13:30h. **Solonópole-CE, 15 de Setembro de 2023. Maria Karina Pinheiro** - Presidente da CPL.

*** ** *

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE CHAMADA PÚBLICA - CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023 - F.M.S. A Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde de Várzea Alegre/CE, torna público que no período de 27 de setembro de 2023 a 06 de outubro de 2023, nos horários de atendimento ao público de 07h00min às 13h00min, na sede desta Secretaria, localizada na Avenida Vicente Alves Costa, Nº 1.294, Riachinho, CEP: 63.540-000 - Várzea Alegre/CE, receberá a documentação exigida no Edital de Credenciamento de profissionais especializados para compor a equipe de atenção domiciliar (emad) e a equipe multiprofissional de apoio (emap), no âmbito do sistema único de saúde (sus), conforme termo de referência, a serem prestados nesta urbe através da secretaria municipal de saúde de Várzea Alegre/CE, referente a chamada pública Nº 006/2023. O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde de Várzea Alegre/CE, a partir da publicação deste aviso no endereço já citado, site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará: www.tce.ce.gov.br; ou ainda no site oficial do Município de Várzea Alegre/CE: www.varzeaalegre.ce.gov.br; no horário de 07h00min às 13h00min. **Várzea Alegre/CE, 18 de setembro de 2023. Emmanuel Abreu de Brito, Presidente da**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SI-CP002/2023

A Comissão de Licitação torna público resultado da fase de Habilitação referente à Concorrência Pública Nº SI-CP002/2023, que objetiva a contratação de empresa especializada para pavimentação em tss (tratamento superficial simples) das estradas de acesso ao distrito do Codia, através da Secretaria de Infraestrutura, deste município, conforme projeto básico, parte integrante deste processo. Empresas Habilitadas: 01. Lenon Serviços & Construtora Empreendimentos Ltda - ME; 02. Eletrocampo Serviços e Construções Ltda - EPP; 03. MEDEIROS Construções e Serviços Ltda - ME; 04. A & V Projetos e Construções Ltda - EPP; 05. CONSBRA Construtora e Empreendimentos Ltda; 06. Arcuro Construções e Serviços Ltda - ME; 07. Barbosa Construções e Serviços Ltda - ME; 08. Copa Engenharia Ltda; 09. GTM Engenharia Ltda; 10. DELMAR Construções Ltda - EPP; 11. ABRAY Construções Serviços Eventos e Locações Eireli - EPP; 12. C.R.P. Costa Construções e Prestadora de Serviços Eireli; 13. ARN Construções Ltda; 14. Construtora Impacto Comercio e Serviços Ltda; 15. CLPT Construtora Ltda; 16. T.C.S. da Silva Construções Ltda - ME; 17. FTS Serviços de Construções e Comercio Ltda - ME; 18. A T I Construções e Serviços Ltda; 19. Caldas & Furlani Engenharia Ltda - EPP; 20. Aguiar Construções e Incorporações Ltda; 21. DAGY Construções e Urbanismo Ltda - ME; 22. Coral Construtora Rodovalho Alencar Ltda; 23. Amy Projetos e Construções Ltda - EPP. Empresas Inabilitadas: 01. AOS Construções Ltda - ME; 02. ELO Construções e Empreendimentos Ltda - ME; 03. Plataforma Serviços e Construções Ltda - ME; 04. Plataforma Serviços e Construções Ltda - ME; 05. DTC Construções e Serviços Ltda - ME; 06. Pro Limpeza Serviços e Construções Ltda. Fica aberto prazo recursal previsto no artigo 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93. Maiores informações: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/>.

Senador Pompeu-CE, 18 de setembro de 2023

JOSE HIGO DOS REIS ROCHA
Presidente da Comissão de LicitaçãoAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ST-PE004/2023-SRP

O Pregoeiro do Município de Senador Pompeu torna público que a partir das 16:00 horas do dia 19 de setembro de 2023, estará disponível para o Cadastro das Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº ST-PE004/2023-SRP, cujo objeto é registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender as necessidades do "projeto nutrir família", junto a Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social do município de Senador Pompeu-CE, data da disputa de preços: 03 DE outubro de 2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas (Horário local), na Avenida Francisco França Cambrala, nº 265, Centro, Senador Pompeu/CE, ou através dos sites: www.bill.org.br, <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/>.

Senador Pompeu-CE, 18 de setembro de 2023

JOSE HIGO DOS REIS ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

AVISO DE SUSPENSÃO
LEILÃO Nº LL23001 - SEPLAG

Central de Licitações. Comunicamos aos interessados a Suspensão da Licitação supracitada. OBJETO: Alienação de bem imóvel pertencente ao Município de Sobral, localizada na Rua das Dores, Nº 93, Bairro Centro, em Sobral/CE, objeto da Matrícula Nº 12039 da 1ª Zona De Registro de Imóveis desta Comarca. Modalidade: Processo Nº P230865/2023 - Edital de Leilão Nº LL23001 - SEPLAG. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 18 de Setembro de 2023.
JORGE LUIZ DE SOUSA FERREIRA JÚNIOR
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Retificação do resultado da fase de habilitação da Tomada de Preços Nº 2023.08.11.001P publicado no DOU em 12/09/2023, seção 03, pág. 255. Onde se lê: fica marcada para o dia 20 de setembro de 2023 às 08h. Leia-se: fica marcada para o dia 21 de setembro de 2023 às 08h. Altera-se com base no Art.21, §4º da Lei 8.666/93 e as demais condições permanecem inalteradas.

Tarrafas/CE, 18 de setembro de 2023
FRANCISCA BATISTA DA SILVA GALDINO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUQUOCA

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.09.02.01 - TP - INFRA

A Prefeitura Municipal de Tejuquoca, convoca as empresas habilitadas para fazer revalidação das suas propostas de preços da licitação referente a Tomada de Preços Nº 2023.09.02.01 - TP - INFRA, cujo objeto é: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para pavimentação em pedra tosca de ruas diversas, conforme termo de referência/orçamento, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura do Município de Tejuquoca-CE, a partir da data desta publicação até o dia 22 de Setembro de 2023. A sessão de abertura das propostas de preço será no dia 03 de Outubro de 2023 às 09:00h, na sala da Comissão Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro. Maiores informações pelo telefone (85) 99299-2315, ou no Portal www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Tejuquoca - CE, 18 de setembro de 2023
JOSE MARCOS DE PINHO BRITO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.18.1

O Município de Umari/CE, realizará certame licitatório na modalidade Pregão Nº 2023.09.18.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços especializados a serem prestados na realização do 3º Umari Fest Criança em Alusão ao Dia das Crianças, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS de Umari/CE. Abertura: 02 de outubro de 2023, a partir das 9h00min. Início de acolhimento das propostas: 20 de setembro de 2023, às 9h00min. Maiores informações e acesso ao Edital nos sites eletrônicos: licitacoes.tce.ce.gov.br e/ou bilcompras.com. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3578-1161.

Umari/CE, 18 de setembro de 2023
CICERO ANDERSON ISRAEL SOARES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.09.08.1

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretaria Municipal de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição da merenda escolar em atendimento às Turmas de 9º Ano - Tempo Integral, das Escolas pertencentes à Secretaria de Educação. Favorecido: Ferreira E Luna Comercio E Serviços LTDA, valor: R\$ 13.648,00. Vigência: 31/12/2023. Prazo de Entrega: 05 dias. Fundamento Legal: Art. 24, inciso XI e art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Pregoeiro Oficial e Ratificada pela Sra. Secretária Municipal de Educação.

Várzea Alegre/CE, 12 de setembro de 2023
EVERTON CLEMENTINO DE SOUZA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 6/2023 - F.M.S

A Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde de Várzea Alegre/CE, torna público que no período de 27 de setembro de 2023 a 06 de outubro de 2023, nos horários de atendimento ao público de 07h00min às 13h00min, na sede desta Secretaria, localizada na Avenida Vicente Alves Costa, Nº 1.294, Riachinho, CEP: 63.540-000 - Várzea Alegre/CE, receberá a documentação exigida no Edital de Credenciamento de profissionais especializados para compor a equipe de atenção domiciliar (emad) e a equipe multiprofissional de apoio (emap), no âmbito do sistema único de saúde (sus), conforme termo de referência, a serem prestados nesta urbe através da secretaria municipal de saúde de Várzea Alegre/CE, referente a chamada pública Nº 006/2023. O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde de Várzea Alegre/CE, a partir da publicação deste aviso no endereço já citado, site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará: www.tce.ce.gov.br, ou ainda no site oficial do Município de Várzea Alegre/CE: www.varzeaalegre.ce.gov.br, no horário de 07h00min às 13h00min.

Várzea Alegre/CE, 18 de setembro de 2023
EMMANUEL ABREU PEDREIRA
Presidente da Comissão de Chamamento Público.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.06.15.1

A CPL da Prefeitura de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que concluiu o julgamento da Fase de Habilitação do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 2023.06.15.1, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas: Am Bezerra Serviços, Const. E Promoções Ltda - Me, Barbosa Construções E Serviços, P Empreendimentos E Serviços Ltda, Projemag Construções E Serviços Ltda, Combate Construções E Empreendimentos Ltda, Jmc Conceito Serviços Construção E Emp. Eireli - Me, A & P Edificações Construções E Empreendimentos, Ecos Edificações Construções E Serviços Ltda Me, Construser - Construção E Serviços De Terraplanagem, M Minervino Neto Construções, Eletropont Serviços Projetos E Const. Eireli - Me, H B Serviços De Construção Eireli - Me, Flay Engenharia Empreendimentos E Serviços Eireli, Venus Serviços E Entretenimentos Ltda, T A Franca Eventos, Ar Empreendimentos, Serviços E Locações Eireli, A I S Construções, Serviços E Eventos Eireli, X7e Empreendimento Eireli, Riofe Serviços E Administrativo Eireli, Jose Urias Filho - Me, D V R Do Nascimento, Nordeste Construções E Infraestrutura Ltda, N3 Construtora Eireli, S & T Const. E Locações De Mão De Obra Eireli Me, Araguaia Empreendimentos Ltda, Progresso Engenharia Ltda, Ramalho Serviços E Obras Eireli, J 2 Construções E Serviços Ltda, J. H. S. Serviços E Obras, I.A.S Construções Ltda, Teotônio Construções Com. Ind. E Serviços Ltda - Me, Construtora Astron Ltda, Metá Emp. E Serv. Loc. Mão De Obra Ltda - Me, Mt Projetos E Serviços De Engenharia Ltda, A L I Construtora Ltda-Me, V.F Da Silva Construções, G. A. Rabelo Junior, Pro Limpeza Serviços E Construções Eireli, Avaliação Construtora Eireli, Elo Construções E Empreendimentos Eireli, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresas Inabilitadas - E Moura Comercial E Serviços Eletrônicos Ltda, por descumprimento ao item 3.2.2.5 do edital Convocatório; Jms Pajou Construções Locações E Serviços Ltda, por descumprimento ao item 3.2.3.1 do Edital Convocatório; Leal Empreendimento Serviços E Locações Eireli, por descumprimento ao item 3.2.4.1 do Edital Convocatório; Momentum Construtora Limitada, por descumprimento ao item 3.2.3.1 alínea "c" do Edital Convocatório; Construtora Reis E Serviços Eireli, por descumprimento aos itens 3.2.4.1 e 3.2.4.2 do Edital Convocatório. Vale destacar que a empresa Caldas Empreendimentos E Construções Eireli, apresentou a sua Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com sua data de validade vencida, fora assegurado o prazo previsto no Art. 43 § 1º da Lei Complementar 123. Por sua vez, as empresas Jmc Conceito Serviços Construção E Emp. Eireli - Me, Combate Construções E Empreendimentos Ltda restaram impossibilitadas de participarem por apresentar em seu quadro permanente de funcionários o mesmo responsável técnico. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacílio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 9 9839 - 7074, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Várzea Alegre - CE, 15 de Setembro de 2023
EVERTON CLEMENTINO DE SOUZA
Presidente da CPLESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTEAVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

Proc. Nº 005674/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE ES, com endereço na Praça Astolpo Lobo, 249 - Centro - Bom Jesus do Norte-ES, torna público aos interessados especialmente aos licitantes que retiraram o Edital da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS (RSU), CLASSE II, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE ES, que seria realizado no dia 21/09/2023 às 13 horas na plataforma eletrônica <https://bilcompras.com/>, fica ADIADA "SINE DIE", devido a solicitação da Secretaria requisitante visando retificação de Termo de Referência. Outras informações através dos seguintes contatos: telefone 28 35621166 ou licitacao@bomjesus.es.gov.br

Bom Jesus do Norte-ES, 19 de setembro de 2023.
ALINI BAPTISTA DE ATHAIDES BARRETO SILVA
Pregoeiro

